



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de distribuição de publicidade legal, visando atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

2. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

2.2 Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da Inexigibilidade de Licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação em tela visa divulgação de publicidade legal, de interesse da SR/PF/RS, em jornais de grande circulação.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome da SR/PF/RS pela EBC, por intermédio da Superintendência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios, que receberá do(a) CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual:

4.1.1 o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

4.1.2 o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do SR/PF/RS, será remetido à EBC, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação, estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuals-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pela SR/PF/RS, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;

4.1.3 a solicitação de veiculação emitida pela SR/PF/RS deverá conter a identificação

da autoridade que a subscrever;

4.1.4 o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à CONTRATADA, obrigatoriamente até às 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

- 4.1.4.1 no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;
- 4.1.4.2 no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
 - 4.1.4.2.1 para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
 - 4.1.4.2.2 para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
 - 4.1.4.2.3 para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

4.1.5 Cabe ao (à) CONTRATANTE definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

4.1.6 A CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

- 4.1.6.1 CONTRATANTE poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à CONTRATADA por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
- 4.1.6.2 previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
- 4.1.6.3 CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

4.1.7 a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo(a) CONTRATANTE, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal

e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

4.1.8 O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS

5.1 O custo estimado dos serviços para o exercício de 2016 é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o exercício de 2017.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2016 e 2017.

7. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 O objeto deverá ser executado no prazo de 01 (dia) no Portal da Publicidade Legal da EBC.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, no prazo de 01 dias.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 01 dia, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2 efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

8.3 manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- 9.2 manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3 manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, pela **CONTRATADA**.

10.2 A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

10.3 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

10.4 O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = \frac{TX/100}{I = 365} \times N \times VP$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios -

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, para que a **CONTRATADA** promova as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da certame, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre/RS, 06 de outubro de 2016.

Rogério Marques Borges
Agente Administrativo
CPL/SELOG/SR/DPF/RS